

## **Intervenção António Lima**

### *Adaptação do Código do Trabalho aos Açores para redução do prazo experimental*

A precariedade está associada ao aumento da pobreza, situação que na nossa Região é mais grave do que a nível nacional, como é do conhecimento de todos.

A instabilidade laboral contribui para a instabilidade da vida das pessoas, impede-as de fazer planos, de assumir responsabilidades financeiras para aquisição de habitação ou para arrendamento. A precariedade, em suma, suspende a vida das pessoas.

A mais recente alteração ao código do trabalho, datada de 2019, introduziu um novo fator de agravamento do fenómeno da precariedade.

Por proposta do Governo da República e com os votos favoráveis de PS e PSD, aumentou-se a duração do período experimental de 90 para 180 dias para trabalhadores à procura do primeiro emprego e para desempregados de longa duração.

Esta alteração apresentada com a falsa justificação de que seria uma forma de combater o recurso abusivo aos contratos a prazo, apenas veio trazer mais um fator de instabilidade para esses trabalhadores.

Assim, um jovem trabalhador ou trabalhadora que seja contratada sem termo pode simplesmente ser despedida sem direito a qualquer tipo de indemnização e sem necessidade por parte do empregador de invocar justa causa para justificar o despedimento durante 6 meses. São 6 meses de total precariedade.

De que forma é que esta alteração contribui para a estabilidade no emprego? A resposta é simples, não contribui.

Apenas serviu para precarizar mais ainda relações de trabalho.

Pior, discrimina trabalhadores em função de uma condição de especial fragilidade relativamente à qual não têm responsabilidade: ser jovem ou estar desempregado há mais de um ano.

A manutenção deste alargamento do período experimental na prática pode levar a que, por exemplo, um trabalhador do setor do turismo que é contratado em maio trabalhe até outubro, na época alta, e seja despedido sem receber sequer um cêntimo de indemnização podendo ser contratado por outra empresa no ano seguinte por mais seis meses.

Esta é assim mais uma peça na engrenagem do carrossel da precariedade, alimentado pelos vários programas de incentivos à contratação a prazo e estágios com todas as formas e feitios.

Nos Açores, região com maior risco de pobreza e onde a precariedade laboral é enorme, não podemos aceitar mais um fator de reforço da precariedade.

É por isso que o Bloco de Esquerda trás esta proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional que adapta o código do trabalho à região para que nos Açores, pelo menos essa

---



I Grupo Parlamentar I



medida, de entre as muitas que têm desequilibrado as relações laborais em desfavor de quem trabalha, não seja aplicada nos Açores.

Propomos assim que nos Açores o período experimental seja reduzido para 90 dias para todos os trabalhadores, mantendo-se os 180 dias apenas para os cargos de elevada complexidade técnica, responsabilidade ou que pressuponham especial qualificação ou confiança.

Não temos de esperar pela decisão da Assembleia da República sobre esta matéria.

Em primeiro lugar porque dada a relação entre pobreza e precariedade e os níveis que estas atingem nos Açores podemos considerar que estas são uma característica da região que importa contrariar e combater com políticas próprias e urgentemente.

Em segundo lugar porque a nossa autonomia permite que façamos mais e melhor e que a utilizemos para responder aos problemas concretos que se vivem na região.

Não temos grandes dúvidas de que o nosso estatuto claramente permite essa adaptação.

Para além disso, aquilo que se propõe não é de modo algum uma norma inovadora e visa apenas utilizar na sua plenitude a nossa competência legislativa disposta no Estatuto: “A promoção dos direitos fundamentais dos trabalhadores e a protecção no desemprego”;

Esta proposta faz precisamente isso: reforça a protecção no emprego!

Mas se ainda subsistirem receios, recordo o debate que se gerou neste parlamento perante a proposta de criação do provedor do animal, em que as dúvidas quanto à sua conformidade eram e são muitas mas ainda assim este parlamento não teve medo de a aprovar testando os limites das nossas competências, como referiram vários deputados durante o debate.

Sras e Srs deputados, se esta assembleia aceitou - e bem - testar os limites das nossas competências autonómicas para criar um provedor setorial, por maioria de razão deve fazê-lo quando se trata de reforçar a protecção no emprego, utilizando para isso competências expressas no nosso Estatuto.

Na passada semana o Tribunal Constitucional proferiu uma decisão na sequência do pedido de fiscalização sucessiva da constitucionalidade suscitado pelo Bloco de Esquerda e PCP destas e outras normas do código do trabalho, declarando inconstitucional uma pequena parte.

Esta decisão peca por defeito e por isso continua a fazer sentido a proposta que hoje debatemos.

Reduzir o período experimental para quem procura o primeiro emprego e desempregados de longa duração é garantir um pouco mais de segurança num período em que a incerteza é enorme e é contribuir para a igualdade de tratamento entre trabalhadores.

Temos o poder de o fazer hoje e aqui. Haja vontade política.

Reduzir a necessidade de recurso a apoios sociais, ou como lhe chama a maioria de direita, “subsidiodependência”, não se faz com cortes nem com proclamações.

Faz-se aprovando medidas como esta para proteger o emprego.

---



Horta, 15 de junho de 2021